

Grelha de correcção – Exame final 2021 - Turma Dia

I - Questões a identificar e resolver

- 1) Justificação da contratação a termo – carácter genérico e indefinido, logo insuficiente; violação do nº 3 do art. 141º do CT. (2,5 valores)
- 2) Consequência da violação: nulidade da cláusula de termo, consideração do contrato sem termo (nº 1 do art. 147º), desde o início e por todo o tempo que durou, sendo irrelevantes as “renovações”. (2,5 valores)
- 3) Transferência de local de trabalho: tratou-se de “convite” não aceite, não de uma decisão unilateral do empregador, pelo que não se aplica o regime do art. 194º, nem a recusa de Ana poderia ser qualificada como desobediência. (2,5 valores)
- 4) Cessação do contrato: trata-se da cessação de um contrato sem termo por decisão unilateral do empregador, logo, um despedimento; no caso, sem justificação nem processo, logo despedimento ilícito, que se presume até abusivo (art. 331º) – Ana tem razão. (2,5 valores)

II – Pontos a referir no desenvolvimento dos temas

- 1) - Noção de isenção de horário de trabalho, com referência à regra do poder-dever do empregador de elaboração de um horário de trabalho para cada trabalhador (art. 212º) e às actividades/funções que admitem isenção (art. 218º) (art. (1 valor)
 - Indicação e definição das modalidades de isenção de h. t.(art. 219º) (2 valores)
 - Indicação dos diferentes processos de cálculo das retribuições especiais por IHT (art. 265º) (2 valores).
- 2) - Razão de ser do procedimento disciplinar (nº 6 do art. 329º) (1 valor)
 - Significado da “essencialidade” – a falta ou insuficiência de alguma dessas fases determina a nulidade da sanção aplicada (1 valor)
 - Discriminação e breve descrição das fases essenciais em qualquer processo disciplinar (acusação-defesa-decisão fundamentada) (3 valores).
- 3) - Conteúdo da liberdade de trabalho (por oposição ao trabalho forçado ou obrigatório) e a proibição de limitações como regra (art. 136º nº 1) (2 valores)
 - Indicação e definição sucintas de cada uma das excepções: pacto de não concorrência, pacto de permanência e cláusula de exclusividade (arts. 136-138º) (3 valores)